

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição dos produtos e serviços para manutenção das atividades da Câmara.

MOTIVAÇÃO

A Aquisição de materiais de escritório, assim como serviços de reprodução de cópias é atividade indispensável para o regular funcionamento das atividades legislativas levando-se em consideração o fato que todos os trabalhos administrativos demandam uso de materiais de expediente.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

1 – Do Objeto

PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGENDA ANO EXECUTIVA	05		
ARQUIVO MORTO PAPELÃO	20		
BATERIA 9 VOLTS	03		
BLOCO RECADO ADESIVO MEMONETE NEON 38X51 50F 4BLS	05		
BORRACHA	05		
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX COM 50	02		
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO 1.6 MM CX COM 50	01		
CANETA MARCA TEXTO AMARELA	10		
CANETA RETROPROJETOR 2.0MM MARCADOR PRETA	02		
CALCULADORA MESA 12 DIGITOS	02		
CAPA TRANSPARENTE	10		
CLIPS 3/0	05		
CLIPS 8/0	05		
COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 G	05		
COLA BASTÃO G	20		
COLA BRANCA 90 G	05		
CONTRA CAPA	10		
DÚRÉX FINO	05		

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

FITA CREPE 710 18MMX50MTS	05		
ETIQUETA LABEL INKJET + LASER PAPEL CARTA 6282, 25 FOLHAS COM 14 ETIQUETAS	05		
ENCARDENAÇÃO	25		
ENVELOPE OFICIO BRANCO	50		
ESTILETE ESTREITO PLATICO	05		
EXTRATOR GRAMPO	05		
FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO ACRILICO 18 MMX 30 m	03		
FITA TRANSPARENTE 40 METROS	10		
GRAMPEADOR	03		
GRAMPO TRILHO E/50	10		
LAPIS PRETO TECNICO 6B	10		
PASTA CATÁLAGO	05		
PAPEL ESPECIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRICULOS, CERTIFICADOS, APRESENTAÇÃO E MUITO MAIS – VERGÊ 50 FOLHAS	05		
PAPEL SULFITE A4 01 X 500 FLS	60		
PASTA COM ELASTICO 30 MM	05		
PASTAS COM ELASTICO FINA	05		
PERCEVEJO C/100	02		
PERFURADOR	02		
PILHAS ALCALINAS C/2 AA	10		
PILHAS ALCALINAS C/2 AAA	10		
RÉGUA GROSSA	05		
TESOURAS 85 MULTIUSO 21,5CM	05		
CÓPIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000		

2 – Do Prazo Contratual

12 meses

3 – Da Razão da Escolha do Prestador dos Serviços

Menor preço.

4 – Da Justificativa do Preço a ser Contratado

Empresa de caráter idôneo com a documentação em regularidade e com o menor preço dos que foram consultados.

5 – Da Fundamentação Legal

Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

6 – Orgão Requisitante

Secretaria da Mesa Diretora.

7 – Regime de Execução

Regime de execução será parcelado entrega conforme solicitado

8 – Do Prazo e da Forma de Pagamento

O Pagamento deverá ser efetuado a vista conforme a entrega dos produtos emissão da nota fiscal e conferencia do recebimento

9 – Da Descrição e Especificação para Execução dos Serviços

Os objetos e os serviços deverão ser prestados a Câmara Municipal na especificação exigida.

10 – Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega dos objetos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

11 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Entregar os serviços e objetos de acordo com o recomendado

12 – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

Efetuar o pagamento tão logo constate a correta entrega dos objetos e dos serviços

13 – Das Penalidades

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto da dispensa de licitação, a Administração poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.2 – As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.3 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.4 – Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, por meio de recolhimento da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;

13.5 – A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado;

13.6 – As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.7 – O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 – Do Orçamento do Custo Global dos Serviços

O fornecedor interessado, e aqueles que eventualmente manifestarem seu interesse através da disponibilidade no site da Câmara Municipal, deverão enviar proposta constando preço unitário, preço total, peso líquido do produto, marcas e demais exigências constantes deste termo.

15 – Da Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

01.001.01.031.0001.2001.33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Santa Fé, 04 de Março de 2024

SUZETE APARECIDA BOIAN
Primeira Secretária